

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Curso Estratégia de Auditoria de Prof. Várcia Paulista (Controlador) - Pós-Edital

Professor: Guilherme Sant'Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

Conceitos iniciais de Auditoria

APRESENTAÇÃO	2
1 – INTRODUÇÃO	4
2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA	5
3 – CONTEXTUALIZAÇÃO	6
4 – ANÁLISE DAS QUESTÕES	9
5 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO	30
6 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO	33



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Meu nome é **Guilherme Sant'Anna**, sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação (antes disso, fui aprovado no ICMS-SP/2013, no ISS-SP/2012 e na CVM/2010). Tenho a responsabilidade e a satisfação de ser o analista da disciplina de Auditoria no Passo de Auditoria para **Prefeitura de Várzea Paulista**! Dividirei esse trabalho com o professor **Tonyvan Carvalho (Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí).

Temos a **VUNESP** como organizadora do certame.

Vamos falar um pouco sobre o nosso projeto do Passo Estratégico. Já adianto que não tenho dúvidas de que o “Passo” será uma importante ferramenta para seus estudos, tornando mais próximo o seu sonho de ocupar o almejado cargo público.

Vejamos de antemão alguns dos objetivos de nosso projeto:

- ✓ Expor – por meio de análise estatística – os **assuntos com maior incidência de cobrança** nas provas do seu cargo (e, por consequência, banca) de interesse;
- ✓ Apresentar, dentro de cada assunto, os **pontos mais recorrentes** e que, por isso, merecem toda sua atenção;
- ✓ Servir como um **roteiro de revisão**, por meio de apresentação de questões selecionadas e de um checklist (questionário) de estudo;



- ✓ Treiná-lo através de **simulados periódicos** de questões inéditas, elaboradas bem no estilo da sua banca.

Atualmente, encontramos no mercado uma infinidade de materiais e fontes de estudo, alguns de excelente qualidade, outros nem tanto ☹. Por conta da evolução das bancas e do próprio conteúdo das disciplinas cobradas nos concursos públicos, os materiais tornaram-se – muitas vezes – extensos e de difícil conclusão. Não quero dizer que isso é algo necessariamente ruim. As bancas vêm se reinventando para cobrar cada vez mais detalhes e o autor/professor se sente na obrigação de trazer tudo a seus leitores.

Nosso objetivo aqui é trazer relatórios concisos, de aproximadamente 30 páginas cada. Vamos sempre direto ao ponto! Não é nossa função substituir suas fontes primárias de estudo (livros, PDFs, aulas em vídeo, etc.). Para aqueles que já vêm estudando de maneira regular a disciplina, nos propomos a ser um **diferencial**, um complemento, **ajudando a revisar de forma consistente e a manter o nível já atingido**. Por outro lado, para quem está iniciando, atuamos como uma espécie de farol, iluminando os pontos nos quais deverá ser dispensada maior atenção, permitindo alocar de maneira mais eficiente seu precioso tempo.

Difícilmente você vai achar por aí algo que se proponha a trazer o tipo de informação de qualidade aqui encontrada ☺.

Vamos em frente!



1 – INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório aborda os assuntos **Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Supervisão e controle de qualidade.**

Veremos que, tomados em conjunto, esses pontos representam 6,6% das questões de Auditoria cobradas em todas as provas de Auditoria elaboradas pela VUNESP de que se tem histórico. Percentual importante, não é mesmo?!

Uma coisa que vale a pena destacar nesse início de jornada é que nossa disciplina tem por característica ser de escopo bem amplo e – em certa medida – possuir tópicos genéricos. Nossa matéria não está codificada em uma única norma (como, por exemplo, o CTN e a Constituição Federal, nos casos de Direito Tributário e Constitucional). Diferentemente, são muitas as normas que regem os trabalhos de Auditoria e do Auditor. Falaremos mais sobre algumas dessas normas à frente no nosso relatório.

Outra característica que destaco acerca da nossa disciplina é certo grau de **generalidade** que ela possui. Não raramente, os Editais trazem tópicos como “normas aplicadas à auditoria”. Ora, um tema como esse pode – em tese – dizer respeito a toda e qualquer questão da matéria.

Uma consequência direta do aspecto da generalidade, inerente a alguns pontos de nossa matéria, é a dificuldade em classificar as questões nesse ou naquele assunto. Na maioria das vezes podemos fazer a associação de forma direta. Em outras ocasiões, no entanto, dificilmente há consenso nessa classificação mesmo entre os mais consagrados autores e professores da disciplina. Neste e nos demais relatórios, procuramos fazer a classificação da melhor maneira possível,

visando sempre facilitar a explanação e a assimilação do conteúdo apresentado.

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de nos aprofundarmos em nossa análise propriamente, vamos apresentar algumas premissas e critérios adotados.

Nosso universo de análise compreende todas questões de Auditoria presentes nas provas aplicadas pela VUNESP de que se tem histórico. A análise foi feita no 1º semestre de 2019 (já considerando as provas realizadas no 2º sem. de 2018 e 2019, como por exemplo ISS São José dos Campos, Prefeitura de São Bernardo, MPE SP, TJ SP, dentre outros), o que nos deu um **total de 177 questões**.

Vamos então à nossa análise propriamente dita:

* Provas objetivas VUNESP

- ✓ **Objetivos Gerais da Auditoria e do Auditor; Características Inerentes do Auditor; Supervisão e Controle de Qualidade: 6,6%** das questões analisadas (sendo 5,5% referente à parte de Objetivos Gerais).

Conclusão

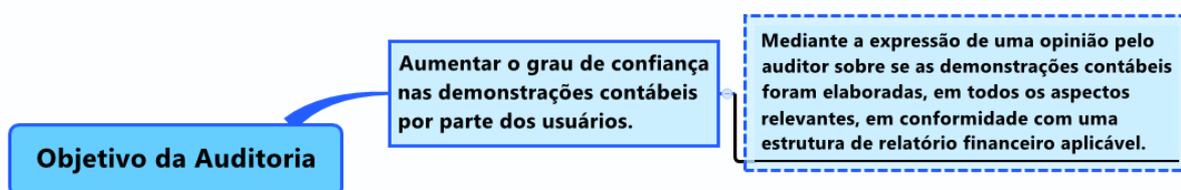
Pelo exposto, vimos que os temas deste nosso relatório são **razoavelmente explorados** pela VUNESP. Há outros tópicos efetivamente mais cobrados, como é o caso da Auditoria Interna, Relatório de Auditoria e Procedimentos de Auditoria (a serem vistos em relatórios futuros)!

3 – CONTEXTUALIZAÇÃO

A NBC TA 200 – *Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas* - trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Ela pode ser considerada como nossa norma “mãe”. Especificamente, ela **expõe os objetivos gerais do auditor independente e explica a natureza e o alcance da auditoria para possibilitar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos.**

De acordo com a norma supracitada:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. [...] [grifo nosso]



No mesmo sentido, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do **auditor** são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações

contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

*(b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs**, em conformidade com as constatações do auditor.*

Para cumprir seus objetivos, o auditor deve definir e executar **procedimentos de auditoria** que sejam apropriados às circunstâncias com o objetivo de obter **evidência de auditoria** apropriada e suficiente.

A NBC TA 200 traz ainda um item com diversas **definições** importantes para o estudo da Auditoria. Vejamos algumas delas.

13. *Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:*

(f) **Demonstrações Contábeis** são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo “demonstrações contábeis” refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis (...).

(h) **Administração** é a pessoa com responsabilidade executiva pela condução das operações da entidade. Para algumas entidades, como no Brasil, a administração inclui alguns ou todos os responsáveis pela governança, por exemplo, membros executivos de um conselho de governança, ou sócio-diretor.

(i) **Distorção** é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude (...).

(k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(l) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(m) **Asseguração razoável** é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

4 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

1. (VUNESP / Contador – DESENVOLVE – 2014) O objetivo geral de uma auditoria independente é

- a) apresentar as demonstrações contábeis de acordo com as normas contábeis do país.
- b) determinar bases sólidas de consolidação das demonstrações contábeis.
- c) assegurar que os controles internos possam produzir informações confiáveis.
- d) informar a alta administração quanto aos princípios contábeis utilizados em suas demonstrações.
- e) aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Comentários: o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente do item 3 da **NBC TA 200 - Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, alterada e consolidada em 05.09.2016 como **NBC TA 200 (R1)**. Trata-se de uma definição importantíssima e que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Cumpramos ressaltar que a responsabilidade pela elaboração e apresentação das demonstrações contábeis (balanço patrimonial, etc.) é da administração da entidade e, quando apropriado, dos

responsáveis pela governança. As bancas gostam de confundir o candidato atribuindo tal responsabilidade ao auditor externo. Isso não é verdade. Com isso eliminamos as assertivas A e B. A administração da entidade (e os responsáveis pela governança, quando apropriado) é ainda responsável pelo controle interno da entidade – com isso eliminamos a letra C. A letra D carece de qualquer previsão normativa.

Gabarito: E

2. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018) Sobre o objetivo e o alcance da auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

- a) o objetivo da auditoria é confirmar que as informações apresentadas pelos administradores nas demonstrações financeiras são verdadeiras, sem espaço para dúvidas.
- b) o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.
- c) a auditoria das demonstrações contábeis exime de responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança da entidade auditada.
- d) as normas brasileiras aplicáveis aos trabalhos de auditoria exigem, como base para a opinião do auditor, que ele obtenha segurança absoluta de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- e) a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é de natureza conclusiva e não persuasiva.

Comentários: questão muito parecida com a anterior, em que o examinador cobra a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1).



Vejamos mais uma vez:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Gabarito, portanto, letra B. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A – destoa totalmente do objetivo da auditoria presente na norma NBC TA 200.

Letra C – a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis é da administração da entidade e dos responsáveis pela governança. A auditoria dessas demonstrações não os exime de nenhuma responsabilidade nesse aspecto.

Letra D – desconfiem do termo “segurança absoluta”. Em auditoria geralmente trabalhamos com uma “segurança razoável”, que é justamente um nível alto – mas não absoluto – de segurança. O motivo disso é que a auditoria sempre possui uma chamada “limitação inerente”. Isso porque o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro.

Letra E – como dissemos acima, a auditoria tem limitações inerentes. Como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. A assertiva inverteu os conceitos.

Gabarito: B.



3. (VUNESP / An. Legislativo – CMSJC / Contador – 2018) A auditoria independente

- a) observa as normas escritas por especialistas internos da entidade auditada, que são considerados parte da equipe de trabalho.
- b) aumenta a credibilidade das demonstrações contábeis.
- c) atua conforme as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade auditada.
- d) atua em conjunto com a administração da entidade para o cumprimento dos seus objetivos, garantindo a sua viabilidade futura.
- e) implementa os controles internos necessários pelo fato de ser um trabalho contínuo.

Comentários: questão fresquinha (2018) em que, mais uma vez, é cobrado entendimento do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Pelo exposto, o gabarito é a letra B. Dessa vez a cobrança não foi tão literal. As demais assertivas estão muito mais relacionadas ao auditor interno (e não ao auditor independente). Veremos os conceitos acerca da auditoria interna em relatórios futuros. Vamos, nesse momento, apresentar alguns conceitos importantes para contextualização do tema.

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações,



levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a **avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade** dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a *assistir à administração da entidade* no cumprimento de seus objetivos.

Gabarito: B.

4. (VUNESP / Contador Jurídico - TJSP - 2015) É responsabilidade do auditor

- a) prevenir e detectar erros e fraudes.
- b) identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes, exceto se houver fraude.
- c) jamais se retirar do trabalho, mesmo se houver suspeita de fraude.
- d) em caso de suspeita de fraude, comunicar-se com acionistas ou contratantes da auditoria, mas nunca com as autoridades reguladoras, tendo em vista o sigilo do trabalho.
- e) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contêm distorções relevantes.

Comentários: vimos nas questões anteriores o objetivo da AUDITORIA de demonstrações contábeis. Veremos agora os objetivos gerais do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que também deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

*(a) **obter segurança razoável de que as demonstrações***

contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Ora, pelo exposto acima o gabarito só pode ser a letra E. Vamos avaliar as demais assertivas:

Letra A – trata-se de pegadinha clássica. Guardem isso: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da **administração da entidade**, e não do auditor!

Letra B – o erro encontra-se na parte final, uma vez que a identificação dos riscos de distorção relevante deve ser feita independentemente se ocasionados por fraude ou erro.

Letra C – há algumas situações que envolvem fraude em que o auditor pode sim considerar retirar-se do trabalho, quando essa saída é permitida por lei/regulamento. Tais condições envolvem circunstâncias excepcionais que coloquem em dúvida a capacidade do profissional de continuar a realizar a auditoria.

Letra D – mais uma pegadinha que é esclarecida pelos ensinamentos da NBC TA 240 (R1) – *Responsabilidades do auditor em relação à fraude*, vejamos:

43. *Caso o auditor tenha identificado ou suspeite de fraude, deve determinar se há responsabilidade de comunicar a ocorrência ou suspeita a um terceiro fora da entidade. Embora o dever profissional do auditor de manter a confidencialidade da informação do cliente possa*

impedir que tais informações sejam dadas, as responsabilidades legais do auditor podem sobrepor-se ao dever de confidencialidade em algumas situações.

Logo, vemos que há casos em que se deve sim comunicar fraude ou suspeita de fraude às autoridades reguladoras, a despeito do dever de confidencialidade.

Gabarito: E.

5. (VUNESP / Gestor Público – Pref. São José dos Campos – 2012) De acordo com as normas técnicas de auditoria independente, o(s) objetivo(s) do auditor é(são):

- I. obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção;
- II. apresentar relatórios sobre as demonstrações contábeis;
- III. atender aos interesses do auditado.

Está correto o contido em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários: questão parecida com a anterior, em que é cobrada a literalidade do item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Pelo exposto, os itens I e II estão corretos. O item III é absurdo, dado que a atuação do auditor é independente, jamais devendo atender pura e simplesmente aos interesses da entidade auditada.

Gabarito: C (I e II corretos).

Vejamos agora questões que tratam das características do auditor independente, bem como de outros conceitos importantes trazidos pela NBC TA 200.

6. (VUNESP / APOFP – SEFAZ SP – 2013) Dentre as atribuições de um auditor, estar alerta a evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas; informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria; condições que possam indicar possível fraude; e circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria, além dos exigidos pelas NBC TAs, significa

- a) autoridade delegada.
- b) ceticismo profissional.
- c) aplicação de procedimentos prévios.

d) julgamento profissional.

e) procedimento de auditoria.

Comentários: conforme vimos na seção Contextualização, a NBC TA 200 traz uma série de definições importantes, algumas delas dizem respeito às características inerentes do auditor independente. São elas o ceticismo e o julgamento profissional. Vejamos o que diz a norma:

13. *Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:*

*(k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.*

*(l) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.*

O item A20 da NBC TA 200 (R1) complementa:

A20. *O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:*

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;*
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;*
- Condições que possam indicar possível fraude;*
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.*

Portanto, percebe-se que o enunciado traz a literalidade do item A20 supramencionado. Estamos diante do ceticismo profissional.

Gabarito: B.



7. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Conforme as normas brasileiras aplicáveis ao trabalho dos auditores independentes, assinale a alternativa que apresenta a definição correta.

a) Evidências de auditoria – são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo.

b) Informação contábil histórica – é a informação utilizada pelo auditor para fundamentar suas conclusões e na qual se baseia a sua opinião.

c) Distorção – é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

d) Ceticismo profissional – é a aplicação de treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

e) Auditor – é a pessoa ou a organização com a responsabilidade de supervisionar, de forma geral, a direção estratégica da entidade e as obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade.

Comentários: mais uma questão que aborda importantes definições trazidas pelo item 13 da NBC TA 200 (R1). Vamos avaliar cada assertiva:

a) ~~Evidências de auditoria~~ – são a representação estruturada de

informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo. **Estamos diante do conceito de Informação contábil histórica.**

b) ~~Informação contábil histórica~~ – é a informação utilizada pelo auditor para fundamentar suas conclusões e na qual se baseia a sua opinião. **Estamos diante do conceito de evidências de auditoria.**

c) Distorção – é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. **Alternativa correta.**

d) ~~Ceticismo profissional~~ – é a aplicação de treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria. **Trata-se do conceito de julgamento profissional.**

e) ~~Auditor~~ – é a pessoa ou a organização com a responsabilidade de supervisionar, de forma geral, a direção estratégica da entidade e as obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade. **Trata-se do conceito de Administração.**

Gabarito: letra C.

8. (VUNESP / Contador – PAULIPREV – 2018) “A diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, segundo as



Normas Brasileiras de Contabilidade”.

O texto refere-se à definição de

- a) risco de auditoria.
- b) distorção.
- c) materialidade em auditoria.
- d) risco de detecção.
- e) valor mínimo para divulgação.

Comentários: questão mais uma vez traz uma definição importante, presente na NBC TA 200. O enunciado apresenta a literalidade do conceito da Distorção. As demais assertivas não serão comentadas na aula de hoje, uma vez que seus conceitos serão tratados em relatórios futuros.

Gabarito: letra B.

9. (VUNESP / Auditor – DESENVOLVE – 2014) De acordo com a legislação contábil vigente – NBC TA 200 –, demonstrações contábeis são

- a) a representação balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, fluxo de caixa em substituição à DOAR (demonstração das origens e aplicações de recursos), relatório da administração e relatório da auditoria, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- b) o conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas, anualmente, segundo a Lei n.º 6.404/76, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua



prestação de contas para os sócios e acionistas.

c) a representação estruturada de informações contábeis históricas, incluindo notas explicativas relacionadas, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. As notas explicativas relacionadas geralmente compreendem um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações. O termo "demonstrações contábeis" geralmente se refere a um conjunto completo de demonstrações contábeis, como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode se referir a uma única demonstração contábil, que seria um quadro isolado.

d) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, anualmente, segundo a Lei n.º 11.637/08, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas.

e) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, periodicamente, segundo as Leis n.º 6.404/76 e n.º 11.637/08 e suas alterações, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas e também para os demais usuários da contabilidade.

Comentários: questão aborda a definição exata das "Demonstrações Contábeis", nos termos da NBC TA 200. Ressalte-se que tal definição foi modificada recentemente, ocasião em que se substituiu o termo "notas explicativa" por "divulgações". Vejamos:

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os

significados atribuídos a seguir:

[...]

Demonstrações contábeis são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo **divulgações**, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo "demonstrações contábeis" refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis. **As divulgações** compreendem informações explicativas ou descritivas, elaboradas conforme requeridas, permitidas expressamente ou de outra forma pela estrutura de relatório financeiro aplicável, incluídas nas demonstrações contábeis, ou nas notas explicativas, ou incorporadas por referência cruzada (ver itens A1 e A2). **(Alterado pela NBC TA 200 (R1)).** [...]

Gabarito: C.

10. (VUNESP/ ISS São José dos Campos – ATM – 2018) Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.



e) de avaliação de gestão.

Comentários: essa questão foge um pouco ao que costumamos apresentar em um relatório como esse (conceitos gerais de auditoria, objetivos, características, etc.), até por tratar de um tópico usualmente cobrado em provas de auditoria governamental. Optamos por trazê-la ao relatório, uma vez que o tema foi objeto da recente prova do ISS São José dos Campos.

Pois bem, estamos diante de uma das classificações de auditoria mais cobradas em provas (*especialmente naquelas que trazem Auditoria Governamental em seu conteúdo programático – não foi o caso do ISS São José dos Campos*), prevista na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Vejamos o que diz a norma:

I. **Auditoria de Avaliação da Gestão:** esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a **certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos**, acordos, convênios ou ajustes, **a probidade na aplicação dos dinheiros públicos** e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão:** realizada ao longo dos processos de gestão, com o **objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade** ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos



ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil:** compreende o **exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.** Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. **Auditoria Operacional:** consiste em **avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional,** ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de **emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade,** procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas

governamentais e sistemas informatizados.

V. **Auditoria Especial:** objetiva o **exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária**, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

A chave para o gabarito está na expressão do enunciado “*avaliar a correta aplicação dos recursos públicos*”. Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Pelo exposto, estamos diante da Auditoria de Avaliação da Gestão.

Gabarito: E.

Veremos nesse momento questões a respeito da **Supervisão e Controle de Qualidade em Auditoria**.

11. (VUNESP / Auditor Tributário Municipal – Pref. São José dos Campos – 2012) No que se refere ao controle de qualidade de auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

a) os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade não são de responsabilidade da firma de auditoria, e sim, apenas do auditor independente.

b) a responsabilidade pela implementação de procedimentos de controle de qualidade que são aplicáveis ao trabalho de auditoria é das equipes de trabalho, no contexto do controle de qualidade da firma de auditoria.

c) as equipes de trabalho não podem confiar, sob nenhuma hipótese, no sistema de controle de qualidade da firma, que deve ser sempre passível de verificação minuciosa.



d) o revisor do controle de qualidade da auditoria não pode ser responsabilizado e as normas não se aplicam a ele, em nenhum dos casos.

e) os relatórios emitidos pelo auditor não guardam nenhuma relação com os procedimentos de controle de qualidade dos serviços. São, portanto, independentes desse controle.

Comentários:

Questão trata do Controle de Qualidade. Fazemos uma breve introdução do assunto. O Controle de Qualidade das **firmas de auditoria** é tratado na NBC PA 01; já o Controle de Qualidade das **auditorias** (ou do auditor) é abordado na NBC TA 220 (R2). Os principais conceitos de ambas as normas convergem, porém há pequenos detalhes em cada um, vejamos:

- **NBC PA 01 (item 11)**: o OBJETIVO da **firma** é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

(a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

- **NBC TA 220 (R2) (item 6)**: o OBJETIVO do **auditor** é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

(a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas

circunstâncias”.

O item 16 da NBC PA 01, por sua vez, traz os ELEMENTOS do sistema de controle de qualidade (não confunda com os OBJETIVOS acima apresentados), vejamos:

Item 16. *A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:*

- (a) responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;*
- (b) exigências éticas relevantes;*
- (c) aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;*
- (d) recursos humanos;*
- (e) execução do trabalho;*
- (f) monitoramento.*

Tanto a NBC PA 01 quanto a NBC TA 220 (R2) apresentam 2 “momentos” do controle de qualidade (utilizamos essa divisão para fins didáticos):

- Controle de qualidade propriamente dito ou interno (expressão não prevista nas normas): feito pelo **sócio encarregado do trabalho**, que deve assumir a liderança pela qualidade de todos os trabalhos de auditoria para os quais foi designado, evidenciar o não cumprimento de exigências éticas relevantes, concluir sobre o cumprimento dos requisitos de independência, etc.

- Revisão do Controle de Qualidade (expressão prevista nas normas): feita pelo “revisor do controle de qualidade”, que pode ser **sócio ou outro profissional da firma**, uma **pessoa externa** adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma**

delas fazendo parte da equipe de trabalho. A revisão aplica-se somente a entidades listadas (com ações negociadas em bolsa de valores) ou outros trabalhos para os quais a firma tenha determinado essa necessidade.

Feita essa (não tão) breve introdução, vemos que a questão trata de um tópico específico da NBC TA 220, notadamente o Sistema de Controle de Qualidade e função da equipe de trabalho. Vejamos:

2. Os sistemas, as políticas e os procedimentos de controle de qualidade são de responsabilidade da firma de auditoria (letra A errada). De acordo com a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes que executam exames de auditoria e revisões de informação contábil histórica e outros trabalhos de asseguração e de serviços correlatos, item 11, a firma tem por obrigação estabelecer e manter sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

(a) a firma e seu pessoal cumprem com as normas profissionais e técnicas e com as exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

3. No contexto do sistema de controle de qualidade da firma, as equipes de trabalho têm a responsabilidade de implementar procedimentos de controle de qualidade que são aplicáveis ao trabalho de auditoria e fornecer à firma informações relevantes que permitam o funcionamento do sistema de controle de qualidade relacionado com a independência (letra B correta).

4. As equipes de trabalho podem confiar no sistema de controle de qualidade da firma, a menos que as informações fornecidas pela firma ou por outras partes indiquem o contrário (letra C errada).



Pelo exposto nos itens 2, 3 e 4 acima expostos (especialmente os trechos em negrito), percebemos que o gabarito da questão é a letra B e as assertivas A e C estão erradas. A letra E também é errada, pois – como vimos – é objetivo do auditor implementar procedimentos de controle de qualidade que forneçam segurança razoável de que a auditoria está de acordo com as normas técnicas e aplicáveis, bem como de que os relatórios emitidos são apropriados. A letra D carece de previsão normativo.

Gabarito: B.



5 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO

Caros alunos, pela resolução das questões comentadas no tópico anterior, percebemos claramente que a grande maioria das questões trazidas pela banca, senão todas, testam conhecimentos sobre a literalidade das **Normas Brasileiras de Contabilidade**. Vamos falar um pouco sobre essas Normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade dividem-se em **Normas Técnicas e Profissionais** (essas que são objeto de nosso estudo em auditoria), interpretações técnicas e comunicados técnicos. As normas de auditoria independente são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e classificadas em normas profissionais (NBC PA) e normas técnicas (NBC TA).

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução e adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (**CFC**) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (**Ibracon**) – isso já foi objeto de questão do CESPE. Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Como orientação geral, quero dizer que o candidato só deve partir para a leitura “seca” das normas se já estiver muito seguro com o conteúdo geral da disciplina. Todos os livros, cursos e aulas de auditoria procuram trazer os principais conceitos inculcados nessas normas. Aqui no Passo não é diferente. Vejam que comentamos vários itens de diversas normas no relatório de hoje, alguns até recorrentes em



questões de prova. Os conceitos mais importantes serão trazidos ainda em nosso questionário de revisão.

Nesta seção, destacarei as principais normas estudadas em nosso relatório, além de enumerar seus principais itens (a grande maioria já vista na análise das questões).

Pois bem, neste primeiro relatório tratamos das seguintes normas:

- **NBC TA 200 - Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, alterada e consolidada em 05.09.2016 como NBC TA 200 (R1). *Sem dúvidas uma das mais importantes para o estudo e compreensão da nossa matéria. Se fosse para optar por uma das normas para ler "na fonte" essa seria a escolhida! No relatório de hoje no prendemos mais à parte dos objetivos propriamente ditos (do auditor, da auditoria, da entidade, etc.) e a algumas características do auditor e do trabalho da auditoria independente. Há várias outras partes da norma que dizem respeito a outros temas que veremos em relatórios futuros.*

Itens de destaque: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 23, A3, A4, A15, A17, A20, A21, A25, A29, A47, A49, A54

- **NBC TA 220 (R2)** (atualizada no final de 2016) – **Controle de Qualidade da auditoria** das demonstrações contábeis;

Itens de destaque: 2 a 4; 6; 7 (em especial alíneas "b", "c", "d" e "h"); 8 até 11; 15; 19 a 21; 23; 24 e 25; A15

- **NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firmas** (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes;

Itens de destaque: 11 até 25; 26; 35; 48; 51; 55; A14

Link para baixar as normas atualizadas (sítio do CFC):

Normas Técnicas: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>

Normas Profissionais: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/>



6 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesse momento trazemos um questionário com o intuito de efetuar uma revisão dos principais pontos da nossa disciplina. Essa prática se repetirá em todos nossos relatórios.

Inicialmente apresentaremos o questionário sem respostas.

*****Questionário - somente perguntas:*****

- 1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?
- 2) Quais os objetivos do Auditor Independente?
- 3) Quais os objetivos da Administração da Entidade?
- 4) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?
- 5) O que é ceticismo profissional?
- 6) O que é julgamento profissional?
- 7) Qual o objetivo do controle de qualidade das firmas de auditoria?
- 8) Qual o objetivo do controle de qualidade da auditoria?
- 9) Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?
- 10) Quem é o encarregado pela revisão do Controle de Qualidade?
- 11) O que é o processo de monitoramento?

*****Questionário: perguntas com respostas*****

- 1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?



Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável***.

**conjunto completo das demonstrações contábeis.*

2) Quais os objetivos do Auditor Independente?

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Destacamos aqui o termo “segurança razoável”. Esse tipo de expressão é recorrente em nossa disciplina. De acordo com a NBC TA 200, asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria. Sempre que você, aluno atento, se deparar com expressões do tipo “nível absoluto de segurança”, “absoluta certeza”, etc., **DESCONFIE!** Isso porque “há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva.”.

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as

suas constatações.

Cuidado!

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. Vejamos abaixo o que **NÃO** é objetivo do Auditor:

- ✓ Elaborar demonstrações contábeis;
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade;
- ✓ Atestar a eficiência/eficácia dos negócios;
- ✓ Identificar erros e fraudes;
- ✓ Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

3) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

Elaboração das demonstrações Contábeis em **conformidade** com a estrutura de relatório financeiro aplicável;

Controle Interno: permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes;

Fornecer ao auditor **acesso** irrestrito às **pessoas** e a todas as **informações**.

4) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

O auditor está sujeito a exigências éticas relevantes, inclusive as relativas à independência, no que diz respeito a trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os **princípios fundamentais** de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis



são:

- (a) **Integridade** (*direito, franco e honesto*);
- (b) **Objetividade** (*não comprometer seu julgamento profissional*);
- (c) **Competência e zelo profissional** (*atingir e manter o conhecimento e habilidade e agir de forma cuidadosa, exaustiva e tempestiva*);
- (d) **Confidencialidade** – ou **sigilo** (*respeitar o sigilo, não divulgar informação a terceiros nem usar para obtenção de vantagem ilícita*);
- (e) **Comportamento** – ou conduta – **profissional** (*cumprir as leis e os regulamentos, evitar ação para desacreditar profissão*)

5) O que é ceticismo profissional?

É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- ✓ Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- ✓ Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- ✓ Condições que possam indicar possível fraude;
- ✓ Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.



6) O que é julgamento profissional?

É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado

7) Qual o objetivo do controle de qualidade da FIRMA de auditoria?

O objetivo da FIRMA é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

(a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias (item 11 da NBC PA 01).

8) Qual o objetivo do controle de qualidade da AUDITORIA?

O objetivo do AUDITOR é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

(a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias (item 6 da NBC TA 220 R2).

9) Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?

Revisão de controle de qualidade do trabalho é um processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão de controle de qualidade do trabalho é somente para auditoria de demonstrações contábeis de entidades listadas e de outros trabalhos de auditoria para os quais a firma tenha determinado a necessidade de revisão de controle de qualidade do trabalho.

10) Quem é o encarregado pela revisão do Controle de Qualidade?

Revisor de controle de qualidade do trabalho é um sócio ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho**, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas para elaboração do relatório de auditoria.

11) O que é o processo de monitoramento?

É o processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetado para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

É isso, pessoal. Chegamos ao final do nosso primeiro relatório. Espero que tenham gostado.



Lembrando que qualquer crítica, elogio ou sugestão pode e deve ser feita!

Saudações, bons estudos e fiquem com Deus!

Guilherme Sant'Anna



Prof. Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.